



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

EMENDA Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 8/2025

Apresenta emendas aos dispositivos do Projeto de Lei n. 8/2025.

Pela presente e na forma do Regimento Interno desta Casa, **APRESENTO** à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final emendas ao Projeto de Lei n. 8/2025, respectivamente substitutiva, supressiva, aditiva e redacional, da forma que indica:

I – Altera o *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei n. 8/2025:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ferroviário, a ser comemorado anualmente no dia **10 de novembro**, como um evento do calendário oficial do Município de Pires do Rio/GO.

II – Suprime o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei n. 8/2025.

III – Acrescenta artigo e parágrafo único ao Projeto de Lei n. 8/2025:

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar e realizar atividades e ações educativas referentes à memória histórica e cultural da ferrovia em Pires do Rio, bem como à Política de Conscientização para o Trânsito e Convivência Harmônica entre Veículos Automotores e Ferrovias.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se a Lei Estadual n. 22.975, de 5 de setembro de 2024.

IV – Renumera o artigo 2º do Projeto de Lei n. 8/2025:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, Geraldo Afonso Carneiro, em 07 de abril de 2025.

Vereador **GLÉICK SILVA**

Membro da CCL